



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0167886/2019

PA COPAM Nº: 13927/2005/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Floresta Ipiranga S/A	CNPJ: 18.313.684/0024-33
EMPREENDIMENTO:	Floresta Ipiranga S/A – Fazenda Marmelada	CNPJ: 18.313.684/0024-33
MUNICÍPIO:	Abaeté	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Silva Martins		REGISTRO: CREA-MG 04.0.0000176239	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Área técnica – Formada em Agronomia.		1.373.566-7	
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.395.599-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0167886/2019

O empreendimento Fazenda Marmelada atua no ramo de produção de silvicultura, exercendo suas atividades no município de Abaeté - MG. Em 23/11/2018, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento já possuiu licença vigente, através da AAF n. 13927/2005/003/2014, válida até 24/11/2018.

É desenvolvida a atividade de “Silvicultura”, com área útil de 923,79 ha sendo classificada na classe 3. Visto que o empreendimento já possuiu uma AAF para esta atividade e não houve a ampliação, não há a incidência de critério locacional.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Abaeté (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 19°02'23,92"S; 45°35'52"O), sendo constituída pelas matrículas 161, 341, e 548 com área total de 1.186,6711 ha, conforme informado nas matrículas.

As áreas de RL foram averbadas nas matrículas, sendo constituídas com área total de 242,9485 ha, não inferior a 20 porcento do total da propriedade. Não foi apresentado mapa de averbação e os termos de preservação do IEF para conferência das matrículas.

Ainda somente foi apresentada poligonal em kml do empreendimento, não sendo apresentadas as poligonais da área de RL, de APP, de remanescente de vegetação nativa, de atividade, entre outras delimitações de uso e ocupação do solo conforme solicitado no módulo 6 do Termo de referência do LAS/RAS. No mapa apresentado também não havia as legendas e delimitações de uso e ocupação do solo, não dando para diferenciar as áreas de RL, de APP e de remanescente.

A inscrição no CAR possui registro MG-3100203-8CD9840498704D2086BDF0DDF05F7D86.

Conforme informado os efluentes sanitários são direcionados para um sistema de fossa, filtro e sumidouro.

Não foram apresentadas as comprovações de regularização ambiental dos destinatários de resíduos sólidos e o vínculo com a empresa, como a apresentação de contratos ou notas fiscais.

Foi informado que o consumo de água no empreendimento é através de captação em poço manual e em lagoa natural, no entanto não foram apresentados certificados de uso insignificante ou outorga concedida. Em conferência aos processos citados, n. 30363/2014 e 30364/2014, foi verificado que as certidões estão vencidas.

Foi lavrado o Auto de Infração n. 198890/2019 pela operação das atividades sem licença ambiental. Ainda foi solicitado um cronograma de desativação das atividades.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se o indeferimento do pedido concessão da LAS ao empreendimento Floresta Ipiranga S/A – Fazenda Marmelada para a atividade de Silvicultura”, no município de Abaeté, MG.



Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.